



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 002, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe acerca da autorização para realização de aulas presenciais e/ou semi presenciais na rede privada de ensino básico do Município de Deodápolis e dá outras providências.”

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 035 de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que os planejamentos de caráter preventivo apresentados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica, apresentam conformidade com o determinado pela *Organização Mundial de Saúde (OMS)*, *Ministério da Saúde* e órgãos sanitários, no que diz respeito às medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a *Vigilância sanitária e Epidemiológica* do Município de Deodápolis é um órgão competente para promover e proteger a saúde;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no âmbito do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, na data do dia 30/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o retorno das aulas presenciais e/ou semi presenciais das escolas privadas do Município de Deodápolis.

§ **1º** O exercício das atividades de que trata o Caput deste artigo, dependerão da entrega dos Planos de Contingência à Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Deodápolis.

§ **2º** É expressamente obrigatório o cumprimento das obrigações discriminadas nos Planos de Contingência, visto que tais documentos foram apreciados pelo Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública.

§ **3º** Para que as atividades escolares sejam exercidas com segurança, as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, contidas nas normativas municipais, devem ser seguidas.

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

§ 4º Quaisquer alterações nas recomendações dos órgãos de promoção à saúde de nível municipal, estadual ou federal, culminará na necessidade de revisão dos Planos de Contingência das unidades educacionais.

§ 5º Havendo suspeitos de COVID-19 no âmbito das escolas, tal informação deverá ser repassa à Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 2º Para além das normativas municipais, as escolas deverão atentar-se ao cenário epidemiológico contido no programa PROSSEGUIR.

§ 1º O Programa de Saúde e Segurança na Economia (PROSSEGUIR), foi criado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, como uma forma de tornar as ações de combate ao COVID-19 mais eficientes, diminuindo os impactos da pandemia.

§ 2º Os dados epidemiológicos são atualizados semanalmente e devem ser utilizados nas tomadas de decisões quanto ao regime de ensino adotado pelas escolas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Deodópolis/MS, 03 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Carlos de Lima Neto Junior
Poder Legislativo

Orlindo dos Santos Souza
Conselho Municipal de Saúde

Márcia Cristina da Silva
**Secretária Municipal de Assistência
Social, Habitação e Cidadania**

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Adriano Pimentel
Secretário de Educação

Max de Souza Tosta
Defesa Civil

Erika Kawakita
**Coordenadora de Vigilância
Sanitária Municipal**

Camila Pierette M. A. Marques
Controladoria Interna

Valdir Luiz Sartor
**Secretário Municipal de
Infraestrutura**

Luiz Marcos Pereira
**Secretaria Municipal de Esporte e
Turismo**

Cleber Roza de Farias
Secretaria Municipal de Saúde

Luzia de Azevedo Rabelo
**Coordenadora de Vigilância
Epidemiológica**

Isis Sartori
Gabinete do Prefeito

Juliane Santana Lopes
Coordenadora Controle de Vetores

Letícia Gomes da Silva
**Enfermeira – Vigilância
Epidemiológica**

Edson Rodrigues
Fiscal de Vigilância Sanitária

Aline Lorena Pérego
Coordenadora Atenção Básica

Dulcimar Marinho
Fiscal de Vigilância Sanitária

Rayani Galoni Martins
Procuradoria Jurídica

Ana Carolina da Silva Oba
Procon – Deodópolis-MS

Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br